Lei Municipal nº 1.819/2021
de 16 de novembro de 2021.

"Autoriza ao poder executivo a instituir no calendário a semana de sensibilização à perda gestacional e neonatal no município de Manhumirim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANHUMIRIM, MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado instituir Município de Manhumirim a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal tem por objetivo:

I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II– lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;

III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrandoo silêncio e diminuindo o tabu;

IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, eventos e palestras promovidas pela Secretaria de Saúde em parceria com demais setores envolvidos para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal na vida da família, bem como que promovam a humanizaçãodo atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, além de arrecadações e campanhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 16 de novembro de 2021

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG